



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 97**, de 12 de novembro de 1996

### **Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1997/1999.**

O povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais» por seus representantes, e no uso de suas atribuições legais. Decretou, e eu em seu nome sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1°** O Orçamento Plurianual de investimentos para o Triênio de 1.997/1.999, estima-se para o período, as Despesas de Capital em R\$ 18.567.640,00 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais).

**Art. 2°** Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1997/1999, são assim distribuídos:

<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>1997</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>	<b>Total</b>
Operação de Crédito	147.100,00	294.200,00	588.400,00	1.029.700,00
Alienação de Bens	35.750,00	71.500,00	143.000,00	250.250,00
Outras Receitas de Capital	1.960.000,03	1.960.000,03	1.960.000,03	5.880.000,09
<b>Total</b>	<b>2.142.850,03</b>	<b>4.285.700,00</b>	<b>8.571.400,12</b>	<b>14.999.950,21</b>

**Art. 3°** As Despesas de Capital, Discriminadas em quadros anexos, cuja realização fica autorizada por Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>1997</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>	<b>Total</b>
Investimentos	1.696.340,00	3.382.680,00	6.765.360,00	11.839.380,00
Inversões financeiras	247.980,00	498.960,00	991.920,00	1.735.860,00
Transferencia de Capital	60.500,00	121.000,00	242.000,00	4.568.900,00
Reserva de Contingência	652.700,00	1.035.400,00	2.610.800,00	4.568.900,00
<b>Total</b>	<b>2.652.520,00</b>	<b>5.035.040,00</b>	<b>10.610.080,00</b>	<b>18.567.640,00</b>

**Art. 4°** Elaboração das propostas Orçamentarias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da Receita, serem criados novos, suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** As importâncias referentes ao exercício de 1997 à 1999, estimados ao preço de 1.996, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentários anuais correspondentes aqueles exercícios.

**Art. 5°** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1997.

São João do Manteninha, 12 de novembro de 1996; 4° Ano de Emancipação de Política.



## **Câmara Municipal de São João do Manteninha**

**PAULO HENRIQUE NOGUEIRA**  
**Prefeito**